



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
Diário Oficial do Município

CRIADO PELA LEI Nº 58 DE 21 - 10 - 83

LEI Nº 138/93.

Autoriza o Poder Executivo Municipal,
a abrir Crédito Especial ao Orçamento
Corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS:

Faço saber que a Câmara Municipal de São José de Espin-
haras Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de São
José de Espinharas, Estado da Paraíba, abrir um Crédito Especial A
dicional ao Orçamento Corrente, até o valor de CR\$ 7.000.000 (Sete
Bilhões de Cruzeiros), destinado a eletrificação Rural, em convê-
nio com o Governo Federal, que será consignado na seguinte rubrica
Orçamentária:

- 207 - Serviços de Obras e Urbanismos
- 09512691.015 - Implementação de Eletrificação Rural
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.6 - Obras e instalações... CR\$ 7.000.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura de Crédito autorizado pelo ar-
tigo anterior, correrão por conta dos recursos instituídos pelo § 1º
do artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB.
Em, 13 de julho de 1.993.

ARIANO WANDERLEY DA NOBREGA C. DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal